



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE
Tel.: 3301.1263 e 3301.1208



PROCESSO Nº 064/2014-SCG
PARECER DE DISPENSA Nº 036/2014

Ementa: Administrativo. Valor inferior ao percentual da modalidade de Convite. Hipótese remete aos pressupostos constantes do inciso I do Art. 24 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

I - RELATÓRIO

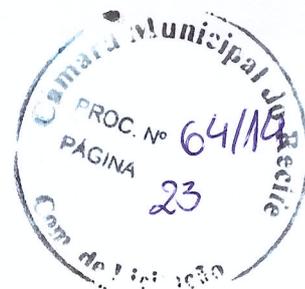
Trata-se de solicitação oriunda do Memorando nº 131/2014, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente à contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia na cobertura do Anexo II desta Câmara Municipal do Recife solicitados pelo Departamento de Administração, através do Memo nº 070-DAD.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Proposta da empresa **CONSTREL – CONSTRUTORA ELDORADO LTDA.**, no valor total de **R\$ 14.698,50** (quatorze mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para prestação dos serviços;
- Proposta da empresa **MGR ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 15.942,46** (quinze mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para prestação dos serviços;
- Proposta da empresa **INCORPORADORA FERNANDES E FALCÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 16.721,45** (dezesseis mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife - PE
Tel.: 3301.1263 e 3301.1208



O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público pela prevalência do segundo.”

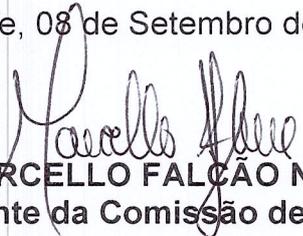
À luz de tais considerações, configura-se dispensabilidade de licitação pelo valor abaixo do limite previsto no inciso I, alínea “a” do art. 23 do citado diploma legal.

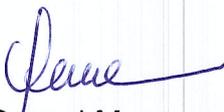
III – CONCLUSÃO

Ex positis, esta Comissão de Licitação opina pela contratação direta da empresa **CONSTREL – CONSTRUTORA ELDORADO LTDA.**, pelo valor total de **R\$ 14.698,50** (quatorze mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para prestação dos serviços de engenharia na cobertura do Anexo II desta Câmara Municipal do Recife, conforme proposta comercial, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei no. 8666/93 e alterações posteriores.

É o parecer.

Recife, 08 de Setembro de 2014.


MARCELLO FALCÃO NOVO
Presidente da Comissão de Licitação


Débora Gurgel Marques
Membro


Daniel Vieira de Melo
Membro